INTERBANK FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 20.791.371/0001-46

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Solis Investimentos Ltda.
Data de Registro:	29/01/2019	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	LS Interbank Cobranças Ltda.
Subclasses:	Sênior e Subordinadas	**Agente de Cobrança:**	LS Interbank Cobranças Ltda.
Auditoria:	Next Thornton Auditores Independentes S.S.		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O Fundo deverá, após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Integralização do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados por operações de compra e venda de produtos e/ou prestação de serviços, com pagamento a prazo, realizadas entre os Cedentes e os Devedores e poderão ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil, do agronegócio e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores; **Ativos Financeiros –** O remanescente do PL, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de Instituições Bancárias Autorizadas, com prazo máximo de vencimento de 30 (trinta) dias; e (e) Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa ou Referenciado a taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de logo prazo, com liquidez diária;
Critérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não seja superior a 366 dias, contados da data de sua aquisição pelo Fundo, exceto para as CCBs e as Notas Comerciais que terão como prazo de vencimento máximo 730 dias; (ii) o prazo médio de vencimento da carteira de Direitos Creditórios integrantes Fundo, não seja superior a 90 dias; (iii) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios representados por cheque não seja superior a 15% do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e (iv) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão;
Condição de Cessão:	Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: i) ser cedidos por Cedentes aprovados pela Gestora; ii) ter sido indicados pela Consultoria Especializada e aprovados pela Gestora; iii) ser performados, ou seja, advindos de operações em que os Cedentes já tenham cumprido suas respectivas prestações, de modo que não dependam de qualquer ato dos Cedentes para que sejam exigíveis quando do seu vencimento; iv) ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; v) os Documentos Comprobatórios que representam os Direitos Creditórios sejam mantidos sob a guarda do Custodiante do Fundo, até o integral pagamento dos Direitos Creditórios ou sua eventual cessão ou disposição pelo Fundo, feitas em qualquer das hipóteses previstas em Regulamento; vi) os Direitos Creditórios deverão estar corretamente formalizados por Documentos Comprobatórios, que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial, e poderão ser representados por duplicatas e cheques, por contratos de compra e venda e/ou de prestação de serviços que lastrearem os Direitos Creditórios; vii) não ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; viii) não ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; ix) não ser ou ter sido objeto de quaisquer contestações judiciais, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa, direta ou indiretamente comprometer sua liquidez; x) o Devedor de cada um dos Direitos Creditórios não se encontre inadimplente há mais de 15 (quinze) dias no cumprimento de suas obrigações, nos termos de outras operações contratadas com o respectivo Cedente; xi) as Cedentes deverão ser empresas atuantes em no mínimo um dos seguintes segmentos de atividade: comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços ou agronegócio; xii) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos por um único Devedor e suas respectivas Partes Relacionadas ou Grupo Econômico de tal Devedor, será igual ou inferior a 5,0% do PL no dia útil imediatamente anterior; (xiii) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos pelos 10 maiores Devedores e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tais Devedores, será igual ou inferior a 35,0% do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; (xiv) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um único Cedente e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tal Cedente, será igual ou inferior a 7,5% do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior, não devendo ser considerado para essa condição, os cedentes das CCBs e das NCs que contarão com os critérios que constam no item (xx) abaixo; (xv) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelos 10 maiores Cedentes e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tais Cedentes, será igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior, não devendo ser considerados para essa condição, os cedentes das CCBs e das NCs que contarão com os critérios que constam no item (xx) abaixo. Em caso de o Patrimônio Líquido do Fundo ser igual ou superior à R$ 300.000000,00 (trezentos milhões de reais), o percentual a ser observado será de 35,0% (trinta e cinco por cento); (xvi) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por Cedentes que se encontrem em recuperação judicial, (a) será igual ou inferior a 10,0% do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e (b) não poderão conter coobrigação do Cedente; (xvii) Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão possuir uma taxa de desconto (1) igual ou superior a 130,0% do CDI; ou (2) considerada pro forma a cessão, a taxa média de desconto dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo seja igual ou superior a 160,0% do CDI; (xviii) O valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelos 7 maiores Cedentes e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tais Cedentes, será igual ou inferior ao somatório do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas, devendo ser considerado o Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior, não devendo ser considerados para essa condição, os Cedentes das CCBs e das NCs que contarão com os critérios que constam no item (xx) abaixo; (xix) As CCBs e as NCs possuirão às seguintes condições: (a) No somatório das CCBs com as NCs o somatório de Maior Cedente será limitado a 25,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) prazo máximo de vencimento de 730 dias; (c) no somatório poderão representar até 25,0% do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e (xx) Os Direitos Creditórios representados por NCs contarão obrigatoriamente com garantias que deverão representar no mínimo 70,0% do valor nominal dos Direitos Creditórios cedidos representados por Notas Comerciais;
Resgates:	Cada resgate será pago em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa, observado um prazo de pagamento de até 29 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora, sendo observado o disposto na cláusula 15.1.1 e 15.1.2 do Regulamento; As Cotas Subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descrito em Regulamento; Caso, a qualquer tempo, os titulares de Cotas Subordinadas Júnior solicitem o resgate de suas Cotas, a Administradora providenciará o pagamento das Cotas Subordinadas Júnior no mesmo prazo indicado no item 15.1 do Regulamento, desde que as Razões de Garantia / Índices de Subordinação permaneçam enquadrados e sejam observados os procedimentos descritos no Regulamento; O valor mínimo de resgate que poderá ser solicitado será de R$10.000,00, sendo certo que o saldo mínimo de permanência no Fundo, por cotista, será R$ 25.000,00;
Subordinação:	O Fundo terá como Razão de Garantia o percentual mínimo de 142,86%. Isso significa que, no mínimo, 30,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação ("Índice de Subordinação"); Adicionalmente ao disposto no item 13.6.1 do Regulamento, o Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 142,86%. Isso significa que, no mínimo, 30,0% do Patrimônio Representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior ("Índice de Subordinação Júnior"); Observado o disposto no item anterior e enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, o Fundo terá como Razão de Garantia Junior o percentual mínimo de 13,5% de seu Patrimônio Líquido representados por Cotas Subordinadas Junior, e, o Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino A o percentual mínimo de 1,5% de seu Patrimônio Líquido representados por Cotas Subordinadas Mezanino A, sendo que esses percentuais serão controlados diariamente pela Gestora. As Cotas Subordinadas Mezanino A se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino B para efeito de resgate observado o disposto no Regulamento e para os mesmos efeitos não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, e apenas poderão ser resgatadas nos termos da Cláusula 15 do Regulamento; Eventos de avaliação: j) caso as Cotas Subordinadas Junior representem menos de 13,5% do Patrimônio Líquido do Fundo por mais de 10 Dias Úteis consecutivos;
Nº de Cotistas:	Cotas Seniores: 33; e Cotas Subordinadas: 64 (em set/25);

Regulamento: 17/jul/2025

Ratings

Subclasse	3T25 (atual)	2T25	1T25	Rating Inicial	Data da Atribuição
Seniores	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**27/jun/2019**
Subordinadas Mezanino B	**brBB-**(sf) Estável	**brBB-**(sf) Estável	**brBB-**(sf) Estável	**brBB-**(sf) Estável	**27/jun/2019**
Subordinadas Mezanino A	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brBB-**(sf) Estável	**15/fev/2024**
Subordinadas Júnior	**brB-**(sf) Estável	**brB-**(sf) Estável	**brB-**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável	**27/jun/2019**

Validade dos Ratings: 06/nov/2026

Analistas

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0728
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2025, afirmou os ratings '**brA**(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores, '**brBB-**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B, '**brB+**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A e '**brB-**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única, anteriormente denominado LS Interbank FIDC (Interbank FIDC / Fundo). A perspectiva dos ratings é **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e B e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "OK.": enquadrado; "Desenq.": NE; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Enquadramento do Fundo													
Descrição/ Data	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Créditos	Mín. 50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subclasses das Cotas Subordinadas	Mín. 30,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subclasses das Cotas Sub. Mezanino A	Mín. 1,5% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subclasses das Cotas Sub. Júnior	Mín. 13,5% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Maior Cedente	Máx. 7,5% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
7 maiores Cedentes	PL *Sub. Jr.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
10 maiores Cedentes	Máx. 35,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Maior Sacado	Máx. 5,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
10 maiores Devedores	Máx. 35,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Maior Cedente das CCBs e NCs	Máx. 25,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
CCBs e NCs	Máx. 25,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cedentes em RJ*	Máx. 10,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Cheques	Máx.15,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Prazo médio	90 dias	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Recompras	Máx. 30,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Créditos vencidos por período entre 31 e 60 dias	Máx. 15,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

consecutivos*													
Créditos vencidos por período entre 61 e 90 dias consecutivos*	Máx. 10,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subclasse das Cotas Seniores	CDI + 3,75% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Subclasse das Cotas Sub. Mezanino A	CDI + 8,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Subclasse das Cotas Sub. Mezanino B	CDI + 5,25% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. / (*) A Austin Rating recebeu, por parte da Consultora, os dados referentes às concentrações de Cedentes e Sacados/Devedores por Grupos Econômicos, o que possibilitou a verificação dos enquadramentos em relação aos limites definidos em Condições de Cessão.

Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	228.090	246.939	258.336	276.026	291.465	280.523	270.833	275.267	303.461	289.870	330.543	327.181
Créditos Vencidos	12.650	9.993	14.648	10.976	10.617	20.455	15.232	18.026	16.472	24.370	16.673	20.500
Total Dir. Creditórios	**240.740**	**256.932**	**272.985**	**287.002**	**302.081**	**300.978**	**286.065**	**293.293**	**319.933**	**314.240**	**347.215**	**347.681**
Títulos Públicos	496	986	639	891	320	1.301	1.545	711	1.257	1.594	713	167
Fundos Renda Fixa	18.418	1.945	1.006	2.000	2.000	11.031	21.075	19.436	0	19.617	1.504	9.518
Saldo Tesouraria	5	1	2	2	1	1	16	0	4	1	0	0
Total Geral da Carteira	**259.659**	**259.865**	**274.631**	**289.894**	**304.402**	**313.311**	**308.701**	**313.440**	**321.194**	**335.453**	**349.433**	**357.366**
PDD	-4.707	-4.839	-5.074	-4.971	-3.382	-3.710	-3.497	-3.469	-4.439	-5.259	-8.403	-10.688
PL	**255.266**	**256.370**	**273.302**	**284.702**	**311.070**	**315.695**	**314.053**	**317.583**	**321.488**	**331.670**	**345.679**	**352.732**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	89,40%	96,30%	94,50%	97,00%	93,70%	88,90%	86,20%	86,70%	94,40%	87,40%	95,60%	92,80%
Créditos Vencidos	5,00%	3,90%	5,40%	3,90%	3,40%	6,50%	4,90%	5,70%	5,10%	7,30%	4,80%	5,80%
Total Dir. Creditórios	**94,30%**	**100,20%**	**99,90%**	**100,80%**	**97,10%**	**95,30%**	**91,10%**	**92,40%**	**99,50%**	**94,70%**	**100,40%**	**98,60%**
Títulos Públicos	0,20%	0,40%	0,20%	0,30%	0,10%	0,40%	0,50%	0,20%	0,40%	0,50%	0,20%	0,00%
Fundos Renda Fixa	7,20%	0,80%	0,40%	0,70%	0,60%	3,50%	6,70%	6,10%	0,00%	5,90%	0,40%	2,70%
Saldo Tesouraria	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral da Carteira	**101,70%**	**101,40%**	**100,50%**	**101,80%**	**97,90%**	**99,20%**	**98,30%**	**98,70%**	**99,90%**	**101,10%**	**101,10%**	**101,30%**
PDD	-1,80%	-1,90%	-1,90%	-1,70%	-1,10%	-1,20%	-1,10%	-1,10%	-1,40%	-1,60%	-2,40%	-3,00%
PL	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Prazo Médio (dias úteis)[1]	60	56	61	47	40	46	50	54	51	46	42	44

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração a operação de Nota Comercial mencionada na carteira do Fundo e seu prazo de vencimento. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Duplicatas	190.731	203.269	209.769	224.693	227.856	235.888	231.385	244.401	268.791	264.533	286.465	286.385
% PL	74,7%	79,3%	76,8%	78,9%	73,2%	74,7%	73,7%	77,0%	83,6%	79,8%	82,9%	81,2%
Cheques	12.045	10.761	9.839	9.821	10.500	11.531	8.002	3.838	4.046	5.568	5.237	4.921
% PL	4,7%	4,2%	3,6%	3,4%	3,4%	3,7%	2,5%	1,2%	1,3%	1,7%	1,5%	1,4%
Contratos	12.886	13.201	14.312	14.490	22.629	8.723	3.568	3.761	4.297	1.133	953	871
% PL	5,0%	5,1%	5,2%	5,1%	7,3%	2,8%	1,1%	1,2%	1,3%	0,3%	0,3%	0,2%
Nota Comercial	30.916	35.661	45.366	44.721	49.252	52.670	52.264	50.963	52.598	53.466	65.051	65.295
% PL	12,1%	13,9%	16,6%	15,7%	15,8%	16,7%	16,6%	16,0%	16,4%	16,1%	18,8%	18,5%
CCBs	1.808	1.820	1.833	1.648	1.659	1.570	1.383	1.294	1.204	1.116	1.027	938
% PL	0,7%	0,7%	0,7%	0,6%	0,5%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Recompras	6.779	6.708	19.631	9.840	7.323	9.594	6.480	5.349	9.770	0	13.627	23.305
% PL	2,7%	2,6%	7,2%	3,5%	2,4%	3,0%	2,1%	1,7%	3,0%	0,0%	3,9%	6,6%
WOP mensal	125	96	318	198	1.403	-448	640	385	121	406	-104	26
WOP acumulado	8.883	8.979	9.297	9.495	10.899	10.451	11.091	11.476	11.597	12.003	11.899	11.925

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Total Vencidos / PL	5,0%	3,9%	5,4%	3,9%	3,4%	6,3%	4,9%	5,7%	5,1%	7,5%	4,6%	7,8%
Vencidos > 15 dias / PL	2,2%	2,4%	2,4%	2,4%	1,6%	1,5%	1,6%	2,2%	2,1%	2,3%	2,4%	2,6%
Até 15 dias / PL	2,8%	1,5%	3,0%	1,4%	1,8%	4,8%	3,2%	3,4%	3,0%	5,2%	2,3%	5,2%
De 16 a 30 dias / PL	0,3%	0,3%	0,2%	0,3%	0,1%	0,1%	0,4%	1,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%
De 31 a 60 dias / PL	0,2%	0,3%	0,4%	0,3%	0,3%	0,1%	0,0%	0,0%	1,0%	0,4%	0,4%	0,3%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,2%	0,3%	0,4%	0,3%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,2%	0,4%
De 91 a 120 dias / PL	0,2%	0,0%	0,1%	0,2%	0,3%	0,3%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,9%	0,2%
De 121 a 180 dias / PL	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,0%	0,2%	0,5%	0,5%	0,3%	0,1%	0,0%	0,9%
Acima de 180 dias / PL	1,3%	1,4%	1,2%	1,1%	0,6%	0,5%	0,3%	0,4%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

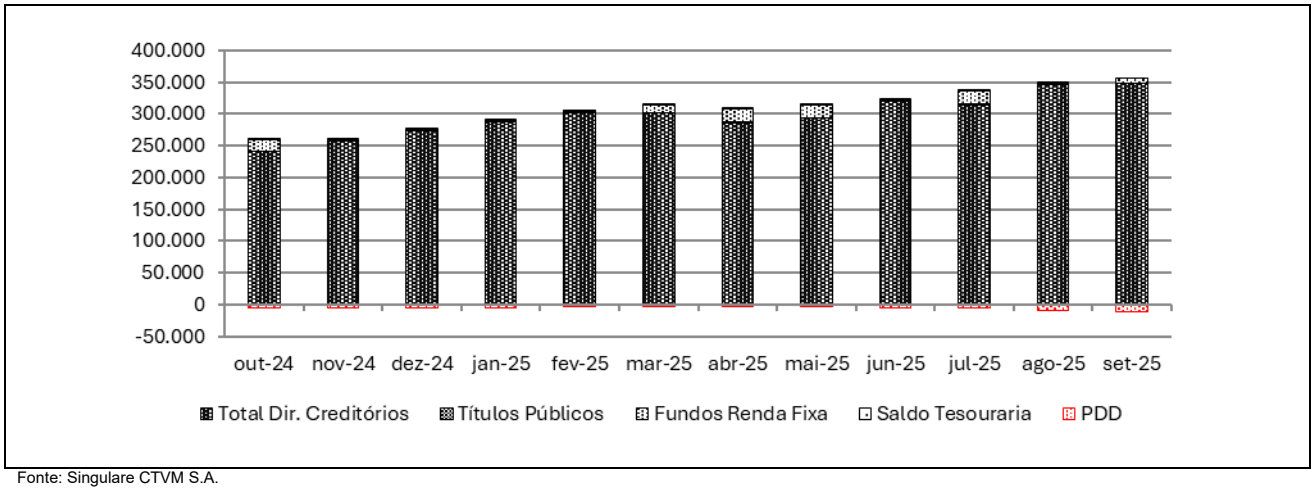
Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (1)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Maior Cedente	7,0%	7,2%	7,2%	6,9%	6,4%	6,1%	4,7%	6,3%	6,4%	6,1%	5,8%	5,5%
5 maiores Cedentes	24,1%	25,2%	25,0%	25,3%	23,2%	21,6%	19,9%	20,4%	21,9%	20,1%	23,4%	21,5%
7 maiores Cedentes	29,9%	31,8%	30,7%	32,1%	28,5%	27,4%	25,6%	25,5%	28,0%	32,8%	35,2%	32,1%
10 maiores Cedentes	36,4%	39,7%	38,7%	40,1%	35,5%	35,1%	32,2%	32,5%	36,6%	51,6%	53,4%	47,7%
20 maiores Cedentes	51,7%	56,6%	58,1%	57,2%	53,1%	51,2%	48,5%	49,5%	56,5%	6,1%	5,8%	5,5%
Maior Sacado	5,0%	5,1%	5,3%	4,9%	4,6%	4,3%	3,9%	3,2%	3,2%	3,1%	4,9%	4,9%
5 maiores Sacados	15,0%	16,5%	19,7%	18,9%	16,9%	16,6%	15,4%	13,9%	14,8%	12,8%	13,4%	15,0%
10 maiores Sacados	22,7%	24,2%	27,9%	27,0%	24,7%	24,4%	22,5%	21,0%	23,0%	20,1%	20,7%	21,2%
20 maiores Sacados	31,1%	33,0%	35,8%	35,0%	31,9%	32,1%	30,2%	29,4%	32,4%	29,5%	30,7%	29,8%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração a operação de Nota Comercial mencionada na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Subclasses das Cotas Seniores (Vezes) (*) (1)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
PL Sub / maior Cedente	6,5	6,3	5,5	5,5	5,2	5,4	6,9	5,0	4,8	4,6	4,5	4,6
PL Sub / 5 maiores Cedentes	1,9	1,8	1,6	1,5	1,4	1,5	1,6	1,5	1,4	1,4	1,1	1,2
PL Sub / 10 maiores Cedentes	1,3	1,1	1,0	1,0	0,9	0,9	1,0	1,0	0,8	0,9	0,7	0,8
PL Sub / 20 maiores Cedentes	0,9	0,8	0,7	0,7	0,6	0,6	0,7	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5
PL Sub / maior Sacado	9,2	8,8	7,6	7,7	7,3	7,6	8,2	10,2	9,7	9,2	5,4	5,3
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,1	2,7	2,0	2,0	2,0	2,0	2,3	2,5	2,2	2,2	1,9	1,7
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,0	1,8	1,4	1,4	1,4	1,4	1,5	1,6	1,4	1,4	1,3	1,2
PL Sub / 20 maiores Sacados	1,5	1,4	1,2	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,0	1,0	0,8	0,9

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração a operação de Nota Comercial mencionada na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira

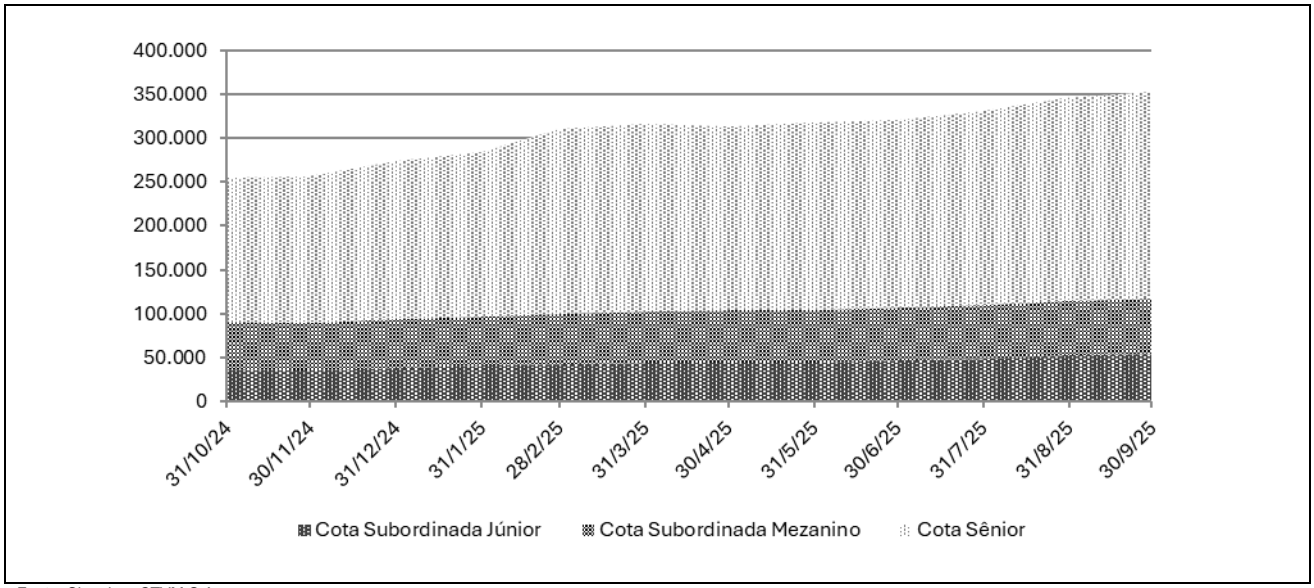


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL - Subclasses (R$ Mil)															
Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino B			Cotas Sub. Mezanino A			Cotas Sub. Júnior				Sub Total (% PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$)	Total (R$ Mil)	Sub. Jr (% PL)		
30/9/25	116.952	2.013	235.439	3.896	1.362	5.308	24.756	2.359	58.409	20.406	2.625	53.576	15,20%	33,30%	352.732
29/8/25	116.452	1.982	230.865	3.896	1.337	5.209	24.756	2.321	57.448	20.171	2.586	52.158	15,10%	33,20%	345.679
31/7/25	113.671	1.954	222.075	3.896	1.313	5.116	24.756	2.284	56.545	18.827	2.546	47.935	14,50%	33,00%	331.670
30/6/25	111.591	1.923	214.544	3.896	1.287	5.016	24.756	2.245	55.572	18.517	2.503	46.355	14,40%	33,30%	321.488
30/5/25	112.706	1.896	213.712	3.896	1.266	4.931	24.756	2.211	54.747	17.929	2.465	44.193	13,90%	32,70%	317.583
30/4/25	112.707	1.869	210.664	3.896	1.243	4.845	24.756	2.177	53.901	18.397	2.427	44.643	14,20%	32,90%	314.053
31/3/25	115.952	1.844	213.826	3.896	1.223	4.765	24.756	2.146	53.122	18.407	2.389	43.982	13,90%	32,30%	315.695
28/2/25	115.953	1.821	211.185	3.775	1.204	4.546	24.756	2.117	52.414	18.222	2.356	42.925	13,80%	32,10%	311.070
31/1/25	104.178	1.798	187.318	3.772	1.185	4.471	24.756	2.088	51.692	17.764	2.321	41.222	14,50%	34,20%	284.702
31/12/24	101.503	1.774	180.081	3.772	1.166	4.396	24.756	2.058	50.947	16.561	2.287	37.877	13,90%	34,10%	273.302
29/11/24	94.994	1.752	166.453	3.772	1.148	4.328	24.756	2.030	50.264	15.658	2.256	35.325	13,80%	35,10%	256.370
31/10/24	94.994	1.733	164.671	3.772	1.132	4.269	24.756	2.007	49.678	16.484	2.223	36.648	14,40%	35,50%	255.266

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total

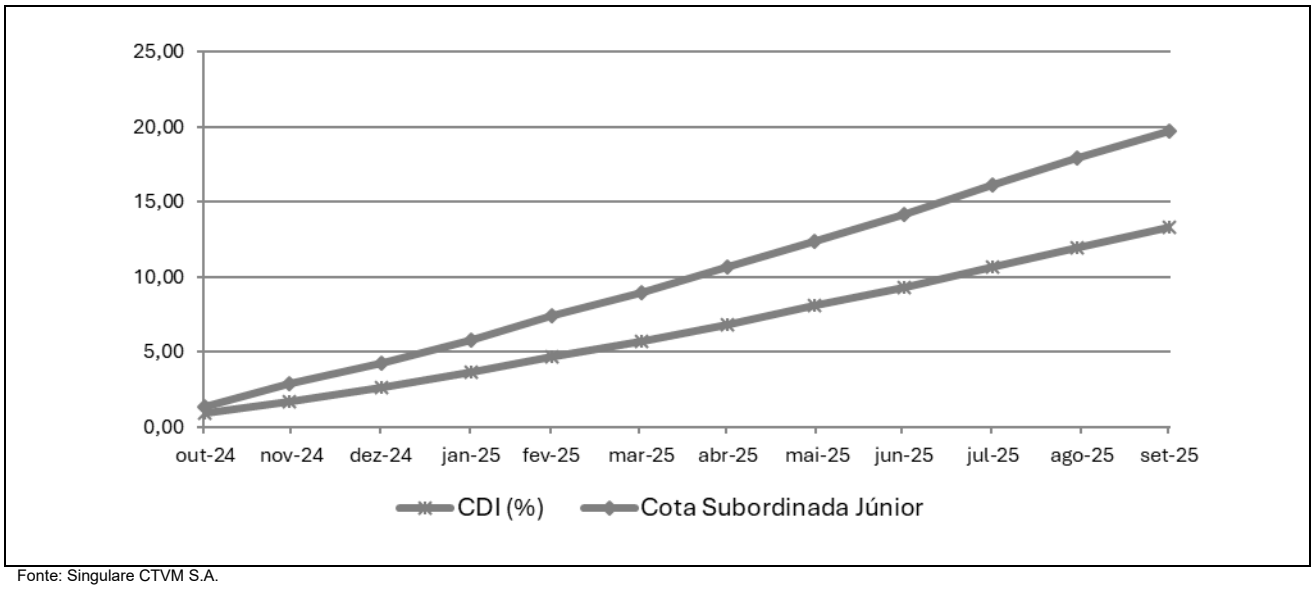


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino B (%)			Cotas Sub. Mezanino A (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set/25	1,22	13,31	1,55	126,71	17,62	1,9	155,94	22,32	1,67	137,15	19,22	1,54	125,98	19,74
ago/25	1,16	11,95	1,47	126,7	15,83	1,82	155,91	20,04	1,6	137,13	17,26	1,56	133,81	17,93
jul/25	1,28	10,66	1,62	126,72	14,15	1,99	155,96	17,9	1,75	137,16	15,42	1,7	133,5	16,12
jun/25	1,1	9,27	1,39	126,88	12,33	1,72	156,38	15,6	1,51	137,42	13,43	1,56	142,53	14,17
mai/25	1,14	8,08	1,45	127,13	10,79	1,79	156,99	13,65	1,57	137,8	11,75	1,58	138,53	12,41
abr/25	1,06	6,86	1,36	128,55	9,21	1,68	158,64	11,66	1,47	138,95	10,02	1,55	147,27	10,67
mar/25	0,96	5,75	1,25	129,89	7,74	1,55	160,58	9,82	1,35	140,12	8,43	1,43	148,61	8,97
fev/25	0,99	4,74	1,29	131,17	6,41	1,6	162,79	8,14	1,4	141,71	6,99	1,52	153,96	7,43
jan/25	1,01	3,72	1,35	133	5,05	1,69	166,86	6,43	1,46	144,28	5,51	1,46	144,03	5,83
dez/24	0,93	2,68	1,25	134,22	3,66	1,58	169,33	4,66	1,36	145,92	3,99	1,38	148,04	4,31
nov/24	0,79	1,73	1,08	136,49	2,38	1,38	173,74	3,04	1,18	148,9	2,6	1,47	185,49	2,89
out/24	0,93	0,93	1,28	138,04	1,28	1,64	176,67	1,64	1,4	150,91	1,4	1,4	150,54	1,4

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e B e das Cotas Subordinadas Júnior do Interbank FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 25 de novembro de 2025. A reunião está registrada na Ata Nº 20251125-11.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Solis Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. Nesta data, a Austin Rating não atribui ratings para a Consultora Especializada e/ou outras partes a esta relacionadas.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 28 de novembro de 2025. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**